

Cumulado Com Cobrança - Despejo para Uso Próprio - Autor: Agenor da Silva Junior - Autor: Agenor da Silva Junior - Réu: Milton Moreira Mota - Réu: Milton Moreira Mota - Réu: Amada Gonzaga de Souza - Réu: Amada Gonzaga de Souza - Pelo exposto e, com fulcro no art. 485, inc. VIII, do Código de Processo Civil, HOMOLOGO A MANIFESTAÇÃO DE DESISTÊNCIA da ação e, em consequência, DECLARO EXTINTO O FEITO, isto é, SEM A RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Eventuais custas processuais remanescentes serão suportadas pela parte autora. Oportunamente, arquivem-se, com as anotações e baixas previstas em lei.

ADV: AUGUSTO GARCEZ DUARTE (OAB 20589/SC)

Processo 0308212-33.2016.8.24.0033 - Procedimento Comum - Planos de Saúde - Autor: Janete Clair dos Santos Caesar - Requerido: Unimed Litoral - Cooperativa de Trabalho Médico Ltda - Pelo exposto, julgo procedentes os pedidos para condenar a ré ao pagamento dos valores relacionados ao procedimento de blefaroplastia (R\$ 6.500,00), acrescido de correção monetária (INPC), desde o desembolso (26.04.2016), e de juros moratórios no percentual de 1% ao mês a partir da citação (CC, art. 405). Condeno a parte demandada ao pagamento das custas e dos honorários, estes fixados em 15% do valor atualizado da condenação. Interposta apelação, certifique-se a tempestividade, intime-se a parte recorrida para contrarrazoar e encaminhem-se os autos ao Tribunal de Justiça. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se.

ADV: MARCO ANTONIO CACHEL (OAB 2962/SC), TULLO CAVALLAZZI FILHO (OAB 9212/SC), JOAO PAULO TAVARES BASTOS GAMA (OAB 15343/SC), ERNANI GROSSKLAGS (OAB 45228/SC)

Processo 0308386-42.2016.8.24.0033 - Recuperação Judicial - Recuperação judicial e Falência - Autor: Transportes Dalçoquio Ltda - Autor: Transportes Dalçoquio Ltda - Por todo o exposto e, com fulcro no art. 58, § 1.º, da Lei 11.101/05, HOMOLOGO O PLANO DE REESTRUTURAÇÃO da empresa Transportes Dalçoquio Ltda., aprovado por ocasião da realização assembleia de credores de fls. 11.436-11.440 e, como consequência, CONCEDO-LHE A RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Intimem-se. Declaro encerrado o prazo de suspensão das execuções que envolvem a recuperanda. Determino a formação de incidentes para os novos pedidos de habilitação de crédito.

ADV: AVENILDO PATERNOLLI JUNIOR (OAB 20332/SC), LAUDELINO JOÃO DA VEIGA NETTO (OAB 20663/SC), ROBERTA RODRIGUES MACHADO (OAB 38133/SC)

Processo 0311926-98.2016.8.24.0033 - Procedimento Comum - Prestação de Serviços - Requerente: Giovanni Gazaniga Pezzini - Requerido: Jardim das Aguas Empreendimentos Imobiliários Spe Ltda - Pelo exposto e, com fulcro no art. 487, inc. III, alínea "b", do Código de Processo Civil, HOMOLOGO O ACORDO CELEBRADO entre as partes e, em consequência, DECLARO EXTINTO O FEITO, isto é, COM A RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Custas pelo autor, que é beneficiário da Justiça Gratuita, motivo pelo qual suspendo a exigibilidade.

ADV: MAURICIO URIARTE FRANCISCO (OAB 6873/SC)

Processo 0305376-53.2017.8.24.0033 - Alvará Judicial - Lei 6858/80 - DIREITO CIVIL - Requerente: Roberta Merico Heusi - Requerente: Roberta Merico Heusi - Requerente: João Vitor Heusi Mello - Requerente: João Vitor Heusi Mello - Pelo exposto e, com fulcro no art. 485, inc. VIII, do Código de Processo Civil, HOMOLOGO A MANIFESTAÇÃO DE DESISTÊNCIA da ação e, em consequência, DECLARO EXTINTO O FEITO, isto é, SEM A RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Eventuais custas processuais remanescentes serão suportadas pela parte autora. Oportunamente, arquivem-se, com as anotações e baixas previstas em lei.

ADV: DIEGO MONTIBELER (OAB 27214/SC)

Processo 0305490-89.2017.8.24.0033 - Procedimento Comum - Compromisso - Requerente: Habitesc Empreendimentos Imobiliários Ltda - Requerido: Luciana Isabel Pereira de Almeida Constantino - Manifeste-se a parte requerente acerca da contestação ofertada, no prazo de 15 (quinze) dias.

ADV: ACYR JOSE DA CUNHA NETO (OAB 11273/SC)

Processo 0305921-26.2017.8.24.0033 - Procedimento Comum - Indenização por Dano Moral - Autor: Roberto Antonio da Silva - Autor: Roberto Antonio da Silva - Réu: Banco Bradesco S/A - Réu: Banco Bradesco S/A - Manifeste-se a parte requerente acerca da contestação ofertada, no prazo de 15 (quinze) dias.

ADV: PEDRO TORELLY BASTOS (OAB 29956/SC)

Processo 0307458-57.2017.8.24.0033 - Procedimento Comum - Obrigações - Requerente: HDI Seguros S/A - Requerente: HDI Seguros S/A - Requerente: HDI Seguros S/A - Requerente: HDI Seguros S/A - Requerido: Valdir Blasios - Requerido: Valdir Blasios - Requerido: Valdir Blasios - Requerido: Valdir Blasios - Manifeste-se a parte requerente acerca da contestação ofertada, no prazo de 15 (quinze) dias.

ADV: JOSE VICTOR DA SILVA (OAB 9014/SC), JANAINA LENHARDT PALMA (OAB 13126/SC)

Processo 0006579-26.2017.8.24.0033 - Procedimento Comum - Erro Médico - Requerente: Carine Carpel - Requerente: Junior Appolon - Requerido: Hospital e Maternidade Marieta Konder Bornhausen - Manifeste-se a parte requerente acerca da contestação ofertada, no prazo de 15 (quinze) dias.

ADV: ARTURO EDUARDO POERNER BROERING (OAB 21245/SC)

Processo 0309553-60.2017.8.24.0033 - Procedimento Comum - Obrigação de Fazer / Não Fazer - Autor: Eliane Maria Plucenio de Souza - Autor: Silvio de Souza - Réu: Alameda dos Ipês Incorporação de Empreendimentos Imobiliários Ltda. - Ante exposto, JULGO PROCEDENTES os pedidos iniciais desta ação de obrigação de fazer, autuada sob o nr. 0309553-60.2017.8.24.0033, proposta por Eliane Maria Plucenio de Souza contra Alameda dos Ipês Incorporação de Empreendimentos Imobiliários Ltda para: a) tornar definitivos os efeitos da tutela de urgência deferida às fls. 157/159; b) condenar a requerida ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), corrigidos monetariamente e com juros de mora, a contar da citação; c) condenar a requerida ao pagamento do valor dos aluguéis previstos no § 3º, da cláusula décima segunda do contrato celebrado, desde a data do término da carência até a efetiva entrega da unidade habitacional. Condeno a requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 15% (quinze por cento sobre o valor da condenação). Publique-se. Registre-se. Intime-se.

ADV: JEFFERSON LUIZ EMMERICH DE BORBA (OAB 28022/SC)

Processo 0309629-84.2017.8.24.0033 - Procedimento Comum - Rescisão / Resolução - Requerente: W. R. C. LTDA - Requerido: A. A. de C. S. - A parte demandante postula o deferimento do benefício da Justiça Gratuita. Todavia, a fim de viabilizar a análise desse pleito, complementando as informações trazidas na petição retro, determino a intimação da parte demandante para, no prazo de 15 dias, comprovar a sua hipossuficiência através da juntada dos seguintes documentos: a) certidão negativa de veículos expedida pelo Detran; b) certidão negativa do Registro de Imóveis do município em que está a matriz e eventuais filiais (em Itajaí são dois os Registros de Imóveis); c) a última declaração de imposto de renda entregue à Secretaria da Receita Federal, ou recolher as custas iniciais, sob pena de indeferimento da inicial.